



SENADO FEDERAL

PARECER Nº 796, DE 2010

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 262, de 2010 (nº 2.240/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Som Araguaia de Palmas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Xambioá, Estado do Tocantins.

RELATOR: Senador **JOÃO RIBEIRO**

RELATOR "AD HOC": Senador **GERSON CAMATA**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 262, de 2010 (nº 2.240, de 2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Rádio Som Araguaia de Palmas Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Xambioá, Estado do Tocantins. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para

serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

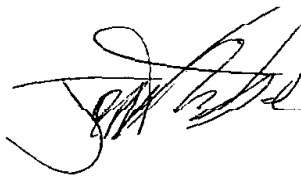
A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 262, de 2010, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *Rádio Som Araguaia de Palmas Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Xambioá, Estado do Tocantins, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 9 de junho de 2010.

 **Sen. FLEXA RIBEIRO**
Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 262/2010 NA REUNIÃO DE 09/06/2010
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	Sen. FLEXA RIBEIRO
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
ALFREDO NASCIMENTO	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO RELATOR
Maioria (PMDB e PP)	
HÉLIO COSTA	1. VALTER PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA RELATOR AG 400	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. PAULO DUQUE
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. JORGE YANAI
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. PAPALÉO PAES
SÉRGIO GUERRA	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
ACIR GURGACZ	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 162/2010

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELÍCIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
ALFREDO NASCIMENTO	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				VALTER PEREIRA				
LEOMAR QUINTANILHA	X				ROMERO JUCA				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP	X				PAULO DUQUE				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	X				JORGE YANAI				
DEMÓSTENES TORRES	X				ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPIO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					PAPALÉO PAES	X			
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO	X			
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ACIR GURGACZ	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 14 SIM: 13 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 09/06/2010

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática